



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.08 /2016
DE 15 DE JANEIRO DE 2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE
2016 A REALIZAR DESPESA COM PREMIAÇÃO DO II
CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE ITAPUI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

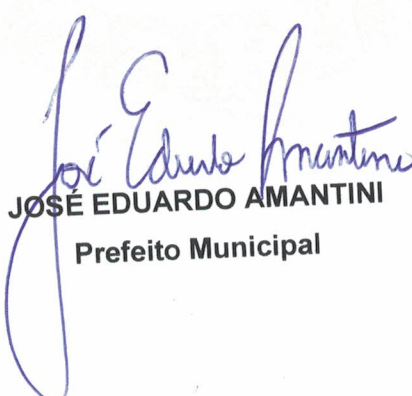
Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 a realizar despesas no valor de até R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para efetuar o pagamento de premiação aos vencedores do III Concurso de Blocos Carnavalescos de Itapuí.

Artigo 2º)- A normatização da forma de pagamento da premiação e demais procedimentos serão definidas mediante regulamentação específica elaborada pela Diretoria Municipal de Cultura.

Artigo 3º)- - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 15 de Janeiro de 2016.


JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 06/2016
PROJETO DE LEI N.º 08/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO
A REALIZAR DESPESA COM PREMIAÇÃO DI II
CONCURSO DE BLOCO CARNAVALESCOS DE
ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

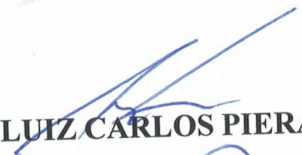
Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 a realizar despesas no valor de até R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para efetuar o pagamento de premiação aos vencedores do III Concurso de Blocos Carnavalescos de Itapuí.

Artigo 2º)- A normatização da forma de pagamento da premiação e demais procedimentos serão definidas mediante regulamentação específica elaborada pela Diretoria Municipal de Cultura.

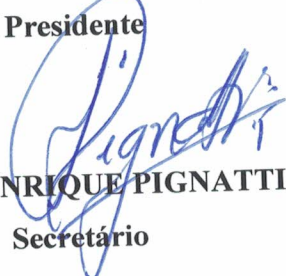
Artigo 3º)- - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 02 de fevereiro de 2016.


LUIZ CARLOS PIERAZO

Presidente


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI

Secretário